



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199421
 Proposta: 4117945
 Controle Interno (Código Controle): 807207206
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199421



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 15.003,05	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 15.003,05	14/09/2023	14/01/2024
Multas e Penalidades	R\$ 15.003,05	14/09/2023	14/01/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/09/2023	18454358	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PSFasp e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Handwritten signatures and initials:
 A
 X
 51/65



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199421
Proposta: 4117945
Controle Interno (Código Controle): 807207206
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199421



junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

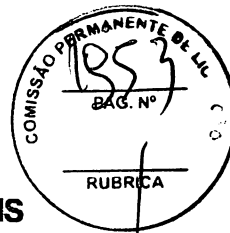
O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

(Handwritten signatures and initials)



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199421
Proposta: 4117945
Controle Interno (Código Controle): 807207206
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199421



junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

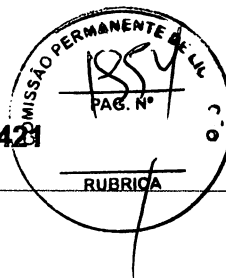
3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199421
Proposta: 4117945
Controle Interno (Código Controle): 807207206
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199421



junto
SEGUROS

em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

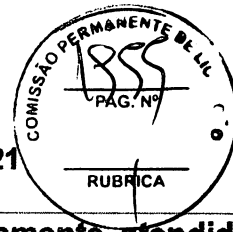
- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir

54
65

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199421
Proposta: 4117945
Controle Interno (Código Controle): 807207206
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199421



Junto
SEGUROS

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

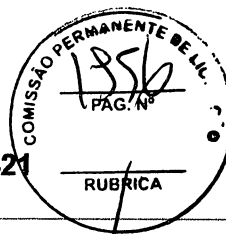
8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

55/65

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199421
Proposta: 4117945
Controle Interno (Código Controle): 807207206
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199421



junto
SEGUROS

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

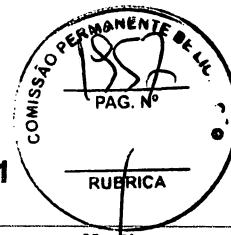
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199421
Proposta: 4117945
Controle Interno (Código Controle): 807207206
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199421



junto
SEGUROS

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

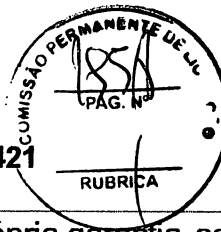
VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

57
05

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199421
Proposta: 4117945
Controle Interno (Código Controle): 807207206
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199421



junto
SEGUROS

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

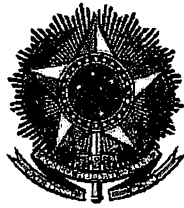
XII. **Segurado**: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador**: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_13092023_163544_383**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

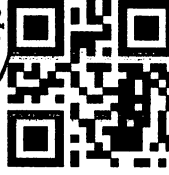
Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2023.

A

X

B

59/05



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000554/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.453.894/0001-04**, sediada na Trav. Santo Antônio nº 16, Bairro-Olaria, Matões do Norte/MA, representado pelo seu Administrador o Sr. **JOÃO ALBERTO MARTINS DE ARAUJO**, carteira de identidade nº **031819502006-7 SSP/MA** e do CPF nº **601.449.253-46**, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pio XII.

Matões do Norte-MA, 14 de Setembro de 2023.

BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 25.453.894/0001-04
JOÃO ALBERTO MARTINS DE ARAUJO
CPF Nº 601.449.253-46
EMPRESÁRIO



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/08/2016, NIRE: 21200941736, CNPJ: 25.453.894/0001-04, estabelecido(a) na AVENIDA DO COMERCIO, SN, CENTRO, Miranda do Norte - MA, CEP: 65495-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Miranda do Norte - MA, 10/07/2019

SAC DA CONCEIÇÃO SILVA
ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA
Sócio

Eldo Alves dos Santos
ELDO ALVES DOS SANTOS
Sócio/Administrador

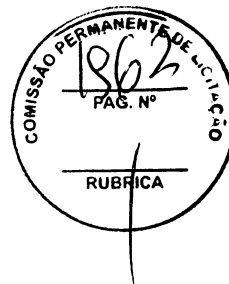
* Este documento foi



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 15:02 SOB N° 20190847379.
PROTOCOLO: 190847379 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903252019. NIRE: 21200941736.
BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2302891150	
NIRE : 21600142512 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600142512	CNPJ 25.453.894/0001-04	Data de Ato Constitutivo 10/08/2016	Início de Atividade 27/05/2016

Endereço Completo

Travessa SANTO ANTONIO, Nº 16, OLARIA - Matões do Norte/MA - CEP 65468-000

Objeto Social

77.11-0/00 ? Locação de automóveis sem condutor 02.30-6/00 ? Atividades de produção florestal 18.22-9/01 ? Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9/99 ? Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 19.21-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção 25.11-0/00 ? Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8/00 ? Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0/00 ? Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 36.00-6/02 ? Distribuição de água por caminhões 37.01-1/00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9/00 ? Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4/00 ? Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2/00 ? Coleta de resíduos perigosos 41.20-4/00 ? Construção de edifícios 42.11-1/01 ? Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0/00 ? Construção de obras de arte especiais 42.13-8/00 ? Obras de urbanização ? ruas, praças e calçadas. 42.21-9/01 ? Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9/03 ? Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-3/01 ? Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8/01 ? Montagem de estruturas metálicas. 42.99-5/01 ? Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (Construção de estruturas, construção de vias, serviços de infraestrutura) 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8/02 ? Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4/00 ? Obras de terraplanagem 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Drenagem do solo, demarcação dos locais para construção). 43.21-5/00 ? Instalação e manutenção elétrica 43.22-3/01 ? Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3/02 ? Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 43.29-1/04 ? Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 43.30-4/01 ? Impermeabilização em obras de engenharia civil. 43.30-4/02, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 43.30-4/04 ? Serviço de pintura de edifícios em geral 43.30-4/05 ? Aplicação de revestimento e de resinas interiores e exteriores 43.91-6/00 - Obras de fundações 43.99-1/02 ? Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 43.99-1/03 ? Obras de alvenaria 43.99-1/05 ? Perfuração e construção de poços de água 43.99.1/99 ? Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes); 45.20-0/01 ? Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0/05 ? Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0/99 ? Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros ? locação de automóveis com motorista. 49.24-8/00 - Transporte escolar 49.29-9/01 ? Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal. 49.30-2/02 ? Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional. 49.30-2/03 ? Transporte rodoviário de produtos perigosos 5099-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos 56.20-1/02 ? Serviços de alimentação para eventos e recepções ? bufê 71.11-1/00 ? Serviços de arquitetura 71.12-0/00 - Serviços de engenharia 73.11-4/00 ? Agências de publicidades 74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos 77.31-4/00 ? Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. 77.32-2/01 ? Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 77.32-2/02 ? Aluguel de andaimes 77.39-0/03 ? Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes. 77.39-0/99 ? Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, containers, aparelhos de uso comercial e industrial) 81.22-2/00 - Limpeza e controle de pragas urbanas 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza de caixas de água e caixas de gordura) 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3/02 ? Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6/99 ? Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores). 90.01-9/02 - Produção musical 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

Capital Social

R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)

Capital Integralizado

R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)

Porte
EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Prazo de Duração
Indeterminado

Dados do Sócio

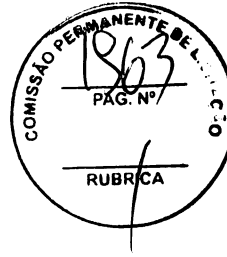
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO ALBERTO MARTINS DE ARAUJO	601.449.253-46	R\$ 3.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome

CPF

Término do mandato



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2302891150
NIRE : 21600142512 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
JOAO ALBERTO MARTINS DE ARAUJO	601.449.253-46	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 29/04/2023	20230563570	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 21900334328		CNPJ: 25.453.894/0002-87	
Endereço Completo RODOVIA BR. 135 KM. 132, Nº SN , POVOADO BARBATANA, Miranda do Norte, MA, CEP: 65495000			

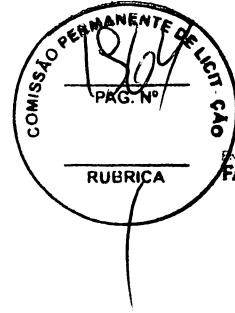
Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2023, às 07:58:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JJ7VXFV9**.



MAC2302891150

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

63/05



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302891147	
NIRE 21600142512 CNPJ 25.453.894/0001-04		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº 16, xxxxx, OLARIA - Matões do Norte/MA - CEP 65468-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230563570	29/04/2023	BALANCO
002	20230015905	05/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221463194	16/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160014251	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220076529	10/02/2022	BALANCO
002	20210958618	22/07/2021	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210935421	19/07/2021	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20210517700	23/04/2021	BALANCO
223	20200353713	20/05/2020	BALANCO
002	21900334328	01/05/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21600142512	16/03/2020	TRANSFORMACAO
002	21600142512	16/03/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20190847379	17/07/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190236370	12/03/2019	BALANCO
002	20180740903	16/11/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20160368928	10/08/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200941736	10/08/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2023, às 07:59:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHR4XHEC.



MAC2302891147

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

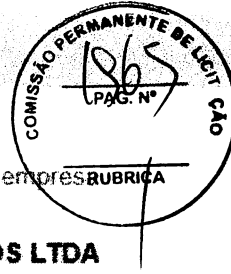
Data da consulta: 23/08/2023 05:22:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.453.894/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/08/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



h

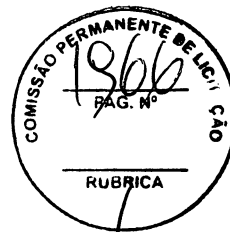
A

X

h

65

65
65



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230015905


Data do Protocolo:

 04/01/2023

Número de Registro:

 21600142512

Arquivamento:

 20230015905

Empresa:

 BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



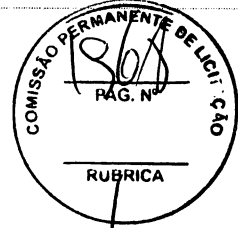
Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Perceira II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 25.453.894/0001-04 - BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Período: 01/01/2023 a 10/10/2023

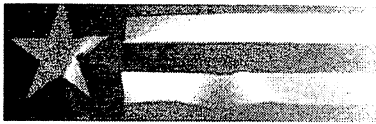
Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
B0E0.397A.E614.2117	Positiva com efeitos de negativa	21/09/2023 19:27:40	19/03/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/pj/Consultar/EmiteSegundaV
C4FA.49BA.3BEC.241C	Negativa	08/05/2023 15:06:57	04/11/2023	Válida	(/Servicos/certidaointernet/pj/Consultar/EmiteSegundaVi
947A.8008.801F.BAF1	Negativa	22/11/2022 10:14:03	21/05/2023	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/pj/Consultar/EmiteSegundaVi

« « 1 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

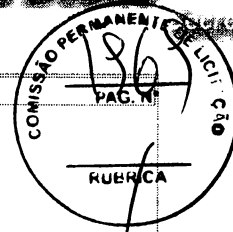
Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/Consultar) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao? protocolo=20231010.19B08B5F)





Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE FINANÇAS



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 118924/23

Data de Validade: 20/09/2023 12:01:42

Data de Emissão: 23/05/2023 12:01:42

Inscrição Estadual: 125826419

CPF/CNPJ: 25453894000104

Razão Social: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 036754/23

Data de Validade: 20/09/2023

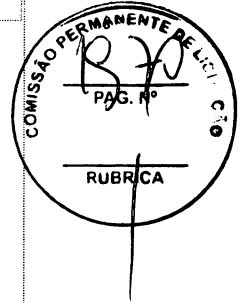
Data de Emissão: 23/05/2023 12:02:54

Inscrição Estadual: 125826419

CPF/CNPJ: 25453894000104

Razão Social: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

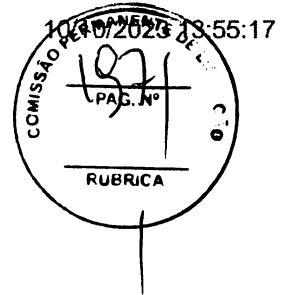
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.831/0001-87
Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3416/2023
AUTENTICAÇÃO:41071A1452B40720449779A233716395



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **25.453.894/0001-04**, situada à **TV SANTO ANTONIO, 16 OLARIA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

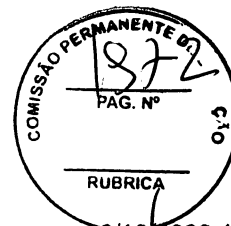
A Referida Certidão terá validade até **28/09/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATÓES DO NORTE-MA, 30/06/2023.





PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.831/0001-87
Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000



10/10/2023 13:56:07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3417/2023
AUTENTICAÇÃO:40CB228987243C91B2DD0B7C9C4A0856

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **25.453.894/0001-04**, situada à **TV SANTO ANTONIO, 16 OLARIA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/09/2023**.

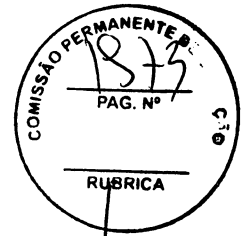
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATÓES DO NORTE-MA, 30/06/2023.





PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.831/0001-87
Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000



10/10/2023 13:56:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3495/2023
AUTENTICAÇÃO:4A4526B1EC301744ABA9526D78FCB2A6

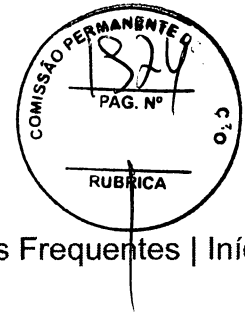
* Certidão Autorizada

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel tipo residencial com inscrição imobiliária Nº. **01-01-004-0031-000** de propriedade de **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 25.453.894/0001-04**, situado na **TRV TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, 16 OLARIA** nada consta no que diz respeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **19/11/2023**.

MATÓES DO NORTE-MA, 21/08/2023.





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.5

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 25.453.894/0001-04

Razão social: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Nome fantasia: BX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

Resultado da consulta em 10/10/2023 13:57:35

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.5

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

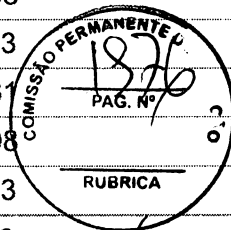
Inscrição: 25.453.894/0001-04

Razão social: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Nome fantasia: BX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922470779807112
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007353809580229
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110553380181178
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081304175017020745
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072509142011394367
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604331562786081
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604225326637760
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804063565073025
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904113828998871
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004250447162303
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103432403636021
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303245756089532
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203320524790981
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304211768428503
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503372951592679
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704204914939650
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803583379561695
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903412054161506
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104172013362692
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203390083830079
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304150718391105
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403051175204592
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604030478041356
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803281953882364
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903265754042508
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002572012713131
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104153859075800
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304001795408993
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402383323181909
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503120367699574

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702510813805538
24/02/2022	24/02/2022 a 25/03/2022	2022022402011781233433
05/02/2022	05/02/2022 a 06/03/2022	2022020515013726765831
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010202283771855208
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121403295335747063
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112503153153850953
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602511116646194
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101802341436298003

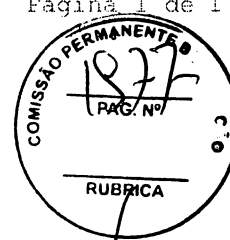


Resultado da consulta em 10/10/2023 13:57:35

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.453.894/0001-04

Certidão nº: 31387034/2023

Expedição: 30/06/2023, às 18:16:14

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.453.894/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

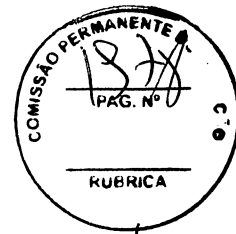
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **893334**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **31/08/2023**
 Data de Emissão: **31/08/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

Mostrar registros

Buscar:

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

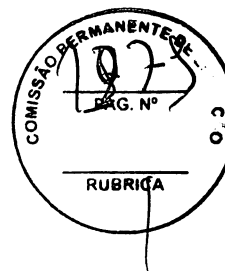
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	31/08/2023 - 15:52:31	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **892947**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **25/08/2023**
 Data de Emissão: **25/08/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar registros

XLS PDF RELATORIO GERENCIAL

Buscar:

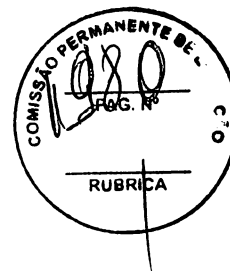
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/08/2023 - 09:20:36	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeira Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **844965**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **14/04/2021**
 Data de Emissão: **15/04/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar  registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERAL

Buscar

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	14/04/2021 - 09:18:47	
BOLETO EMITIDO	14/04/2021 - 09:19:10	
DOCUMENTO PAGO	14/04/2021 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	14/04/2021 - 12:19:11	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Précios Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão




Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230563570


Data do Protocolo:

 28/04/2023

Número de Registro:

 21600142512

Arquivamento:

 20230563570

Empresa:

 BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

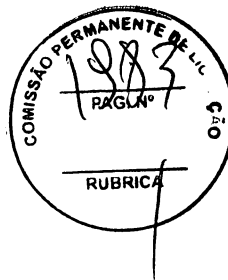
ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:



Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450






Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230563600

Data do Protocolo:

 10/10/2023

Número de Registro:

 21600142512

Empresa:

 BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



por:



Endereço: Av. Pedro II, N° 199
Centro, São Luis -
MA, 65010-450



10/10/2023
14:02

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNC - 1262023: E25F190230).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-VNC - 1262023

Código de Validação:

E25F190230

Validar Documento

Buscar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
BX EMPREENDIMENTOS	BX EMPREENDIMENTOS.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
SEBASTIAC LAWRENCE MILEN COELHO	23/08/2023 18:03	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNC 1262023.](#)

Nova consulta

Casa Civil

Ministério da Justiça e

Ministério da Defesa

Ministério das Relações

Ministério da Economia

Segurança Pública

Exteriores

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do
Desenvolvimento RegionalControladoria-Geral da
UniãoMinistério da Mulher, da
Família e dos Direitos
Humanos

Secretaria-Geral

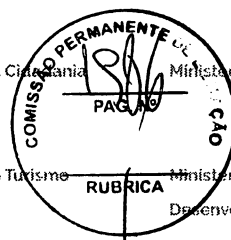
Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



☰ **Seguros** | Sistema de consulta de seguros

👤 Entrar

Apólice | N°.: 054362023001207750199421

* Dados obtidos do SRO

Seguradora: 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.

Valor da Garantia: 15.003,05

Segurado(s):

Moeda: BRL - Real brasileiro

1. **Nome / Razão social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Prêmio:

1. **Moeda:** BRL - Real brasileiro

Tomador(es):

1. **Nome / Razão social:** BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.453.894/0001-04

Prêmio Emitido (Moeda): 160,00

Prêmio Emitido (R\$): 160,00

IOF: 0,00

Adicional de fracionamento: 0,00

Intermediário(s):

1. **Tipo:** 1 - Corretor
Nome / Razão social: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP
Código: 288633
CNPJ: 23.592.605/0001-14

Datas:

Data de Registro: 14/09/2023

Data de Emissão: 13/09/2023

Data de Início da Vigência: 14/09/2023

Data de Fim de Vigência: 14/01/2024

Objeto Segurado:

1. **Tipo:** 2 - Processo administrativo

Descrição: Licitante

Coberturas: 1. **Grupo de Ramo:**

07 - Riscos Financeiros

Ramo:

75 - Garantia Segurado - Setor Público

Cobertura / Modalidade:

1 - Seguro Garantia do Licitante

Outras Descrições:

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário (vencedor do processo)

Número do Processo: 15414.636371/2022-53

Limite Máximo de indenização: 15.003,05

2. Grupo de Ramo: 07 - Riscos Financeiros

Ramo: 75 - Garantia Segurado

Cobertura / Modalidade: 999 - Outras

Outras Descrições: Garante o pagamento ou a indenização, até o limite do valor fixado na Apólice, pelas obrigações ou prejuízos não relacionados às outras coberturas

Número do Processo: 15414.636371/2022-53

Limite Máximo de Indenização: 15.003,05



Data de referência	10/10/2023		Atualizar	
--------------------	------------	--	-----------	--

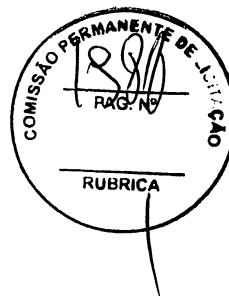
[Voltar](#)

[Avaliar o Serviço](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_13092023_093234_500**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2023.

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 13/09/2023 9:25:14

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385

Proposta: 4116773

Controle Interno (Código Controle): 241162322

Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81 R CEL PEDRO GONCALVES 492, CENTRO - CEP: 65.707-000 - PIO XII - MA

DADOS DO TOMADOR: CAP TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA

CPF/CNPJ: 50134797000198 RUA AGENOR COSTA S/N, , PIRACAMBU - CEP: 65.280-000 - CANDIDO MENDES - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385
 Proposta: 4116773
 Controle Interno (Código Controle): 241162322
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385



junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 15.003,05	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 15.003,05	14/09/2023	14/01/2024
Multas e Penalidades	R\$ 15.003,05	14/09/2023	14/01/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	20/09/2023	18442448	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385
Proposta: 4116773
Controle Interno (Código Controle): 241162322
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385



junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**.

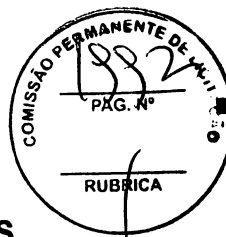
Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385
Proposta: 4116773
Controle Interno (Código Controle): 241162322
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385



junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

3. PRÊMIO

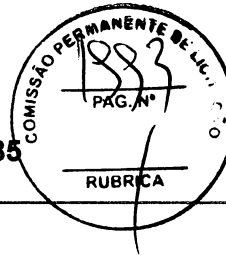
3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385
Proposta: 4116773
Controle Interno (Código Controle): 241162322
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385



junto
SEGUROS

em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações corridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

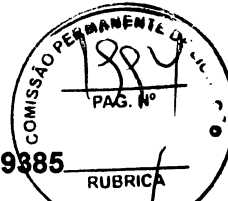
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385
Proposta: 4116773
Controle Interno (Código Controle): 241162322
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385



junto
SEGUROS

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

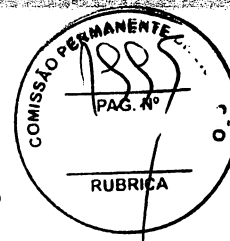
8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385
Proposta: 4116773
Controle Interno (Código Controle): 241162322
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385



junto
SEGUROS

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

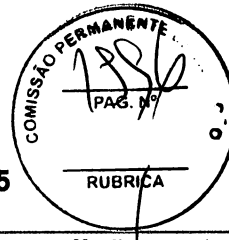
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385
Proposta: 4116773
Controle Interno (Código Controle): 241162322
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385



Junto
SEGUROS

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

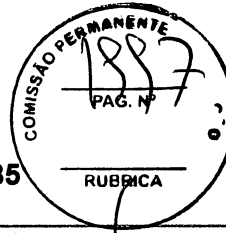
VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0199385
Proposta: 4116773
Controle Interno (Código Controle): 241162322
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750199385



junto
SEGUROS

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.134.797/0001-98
Razão Social: CAP TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA
Nome Fantasia: CAP TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/10/2023

FGTS Validade: 19/09/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/11/2023

Receita Municipal Validade: 24/08/2023 (*)

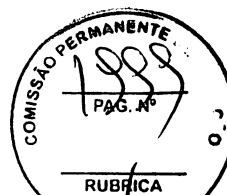
V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/09/2023 10:43

CPF: 995.723.973-20 Nome: DAVID JOSE DA ROCHA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

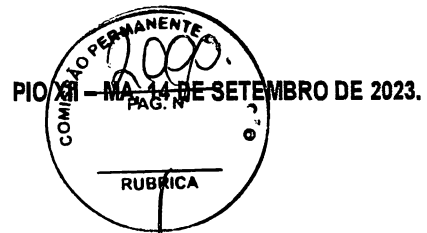
CNPJ: 50.134.797/0001-98
Razão Social: CAP TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA

Atividade Econômica Principal:
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:
RUA AGENOR COSTA, S/N - CASA SN - PIRACAMBU - Cândido Mendes / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

(Processo Administrativo nº. 0000000554/2023)

Data da sessão: 14/09/2023 Horário: 09:00 HS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Pio XII/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

À empresa CAP TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 50.134.797/0001-98, representada pelo Sr. David Jose da Rocha, R.G. nº 2261420 SSP PI, CPF nº 666.995.503-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

DAVID JOSE DA ROCHA:99572397320
Assinado de forma digital por DAVID JOSE DA ROCHA:99572397320
Dados: 2023.09.12 16:32:01 -03'00'

**CAP TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA
DAVID JOSE DA ROCHA
DIRETOR**

CNPJ: 50.134.797/0001-98 – I.E: 127989870
RUA AGENOR COSTA, Nº S/N, CASA SN, PIRACAMBU, CÂNDIDO MENDES - MA, CEP: 65280000.
(98) 99202-3606 – (98) 98226-7228
E-MAIL: capinfraestrutura@gmail.com